



LEI Nº 1.345 DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de prédio público municipal ao Estado do Rio de Janeiro.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Estado do Rio de Janeiro o uso do prédio destinado a unidade de saúde, erigida sobre parte da área medindo 35.183,92 m², situada na Rua Capitão Nunes s/nº, Bacaxá, 2º Distrito de Saquarema, inscrita na matrícula nº 45.810 do Serviço Notarial e Registral - Ofício Único de Saquarema.

Art. 2º Será de responsabilidade do Estado a contratação de Organização Social – OS para gestão da unidade de saúde a que se refere o art. 1º desta Lei, com a finalidade precípua do oferecimento de procedimentos de média e alta complexidade, em caráter regional, nas seguintes áreas:

- I – ortopedia;
- II – traumatologia;
- III – terapia intensiva do adulto;
- IV – terapia intensiva neonatal;
- V – maternidade de alto risco;
- VI – mastologia.

Art. 3º Fica o Estado responsável pela contratação de Organização Social – OS para gestão da unidade de saúde a que se refere o art. 1º desta Lei, com a finalidade precípua do oferecimento de procedimentos de baixa e média complexidade, em caráter local, nas seguintes áreas:

- I – maternidade de baixo risco;
- II – cirurgia geral;
- III- cirurgia ginecológica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 16 de abril de 2014.

FRACIANE MOTTA
Prefeita